



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 04/2025

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

Sector Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Responsável pela demanda: Kelem Carina Schlemper Jochem – Secretária Municipal de Educação e Desporto

Referente: Processo Licitatório nº 07/2025 – art. 18, Lei Federal nº 14.133/2021

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem de futebol de salão e voleibol para atendimento dos campeonatos organizados pela Secretaria Municipal da Educação e Desporto de Alfredo Wagner/SC.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O município não possui Plano de Contratações Anual, não sendo obrigatório por lei.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os Serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência. Além de que, os serviços deverão ser prestados conforme necessidade da Secretária de Educação e Desporto.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ARBITRAGEM DE VOLEÍBOL (01-14-0468)	SRV	250,00	R\$ 350,00	R\$ 87.500,00
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO (01-14-0467)	SRV	500,00	R\$ 350,00	R\$ 175.000,00

**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br

**JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Os Serviços devem ser prestados conforme necessidade do município. Através da modalidade de Pregão Eletrônico com menor preço, o qual permite que varias empresas enviem suas propostas aumentando as opções de preços mais vantajosos para o município.

Ocorre que o objeto apesar de ser dividido em dois itens deve ser agrupado em um único lote, para que somente uma empresa preste os serviços, pois são objetos da mesma natureza, em razão da racionalidade da fiscalização, ganho em escala, manutenção da qualidade, redução de custos operacionais e de gerenciamento.

Existe um ganho de logística da contratada que determinará uma redução no valor a ser pago pelo município, não gera restrição a competitividade, obtendo propostas mais vantajosas.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando os dados apresentados, percebe-se que o referente objeto é de extrema necessidade e eficiencia, para com o município, além de auxiliar nos atendimentos ele proporciona que os campeonatos organizados pelo município se tornem mais respeitados. Portanto, estende-se como viável a contratação de empresa para a execução do objeto apresentado.

Alfredo Wagner – SC, 16 de abril de 2025.

Kelem Carina Schlemper Jochem
Secretária Municipal de Educação e Desporto

